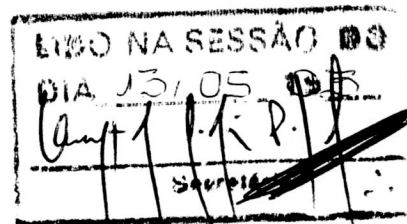




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO DEPUTADO CHICO GUERRA



PROJETO DE LEI Nº 031 /03

12:03 08/05/2003 000426 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da destruição das armas de fogo que forem apreendidas.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima obrigada a destruir as armas de fogo apreendidas, que deverão ser recolhidas para um local de segurança máxima até o término das medidas judiciais.

**Parágrafo único.** A destruição das armas a que se refere o "caput" deste artigo deverá obedecer a um processo de identificação, para que se proceda a um registro de todas as armas apreendidas e destruídas.

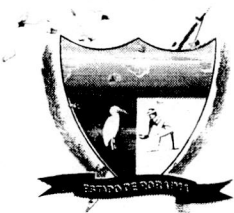
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 02 de maio de 2003.

  
**FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**  
Deputado Estadual





18.03

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

**GABINETE DO DEPUTADO CHICO GUERRA**

**JUSTIFICATIVA**

Após a elaboração do Auto de Apreensão, essas armas ficam guardadas nas dependências das delegacias de polícia, em locais sem nenhuma segurança, onde permanecem durante anos, aguardando liberação judicial para serem destruídas. As pesquisas mostram que muitas dessas armas apreendidas, inexplicavelmente, voltam às mãos dos criminosos.

Estes, em síntese, são os motivos que me levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, que visa à destruição de todas as armas de fogo apreendidas e retidas nos Distritos Policiais do Estado, terminando definitivamente com medidas administrativas ultrapassadas, que tão somente favorecem o comércio ilegal de armas, manipulado por policiais inescrupulosos.

Palácio Antônio Martins, 02 de maio de 2003.

  
**FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**  
Deputado Estadual

